



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Protocolo de Recebimento de Documentação

Pregão Presencial N°2/2015

Data de Emissão: 21/09/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI N°. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD N°. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Data Final para entrega dos envelopes: **até 14/10/2015 as 09:00.**

Data de Abertura dos envelopes: **14/10/2015 as 09:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____

_____ nome completo do responsável a empresa

_____ RG ou CPF do Responsável

Rua: _____

_____/_____/_____ :_____
data da retirada hora

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ - _____

Fone: (_____) _____ - _____

_____ assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 002/2015

CHAMADA PÚBLICA DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 04/2015, DESTINADA A CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF – DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA ATIVA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTOS NO §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CM/MEC Nº 004/2015, COM ENTREGAS SEMANAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E 2016, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, considerando os dispostos no §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 26 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 004/2015, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria de Educação, COMUNICA que se acha aberto nesta Prefeitura a realização da Chamada Pública determinada pelo art. 26 da Resolução FNDE/CD/MEC 004/2015, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física e/ou Jurídica ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por dispensa de licitação, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos na tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	204,00	KG	ABOBRINHA VERDE
			Vlr Máx.Unit: 3,2500
			Cotação Máx.: 663,0000
2.00000	104,00	KG	ABOBRINHA: SECA OU BRASILEIRINHA
			Vlr Máx.Unit: 2,0000
			Cotação Máx.: 208,0000
3.00000	490,00	KG	AIPIM: COM CASCA, LAVADO E NOVO
			Vlr Máx.Unit: 3,0000
			Cotação Máx.: 1.470,0000
4.00000	24,00	KG	ALHO: CABEÇA GRANDE
			Vlr Máx.Unit: 16,5000
			Cotação Máx.: 396,0000
5.00000	400,00	CB	ALFACE: CABEÇA GRANDE E FRESCA
			Vlr Máx.Unit: 1,7500
			Cotação Máx.: 700,0000
6.00000	490,00	KG	BATATA DOCE: LAVADA
			Vlr Máx.Unit: 2,4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cotação Máx.: 1.200,5000			
7.00000	550,00	KG	BATATA INGLESA: LAVADA, MÉDIA E GRANDE
Vlr Máx.Unit: 2,7600			
Cotação Máx.: 1.518,0000			
8.00000	360,00	KG	BETERRABA: LAVADA, COM FOLHAS
Vlr Máx.Unit: 3,0900			
Cotação Máx.: 1.112,4000			
9.00000	210,00	MC	BRÓCOLIS: MAÇO GRANDE, BEM NOVO, FRESCO
Vlr Máx.Unit: 3,3200			
Cotação Máx.: 697,2000			
10.00000	80,00	BAND	BATATA SALSA: LAVADA, AMARELA
Vlr Máx.Unit: 5,2500			
Cotação Máx.: 420,0000			
11.00000	250,00	KG	CEBOLA: MÉDIA E GRANDE
Vlr Máx.Unit: 6,7300			
Cotação Máx.: 1.682,5000			
12.00000	360,00	KG	CENOURA: LAVADA, COM FOLHAS, MÉDIAS E GRANDES
Vlr Máx.Unit: 2,7200			
Cotação Máx.: 979,2000			
13.00000	250,00	KG	CHUCHU: NOVO
Vlr Máx.Unit: 2,6600			
Cotação Máx.: 665,0000			
14.00000	180,00	CB	COUVE-FLOR: CABEÇA MÉDIA E GRANDE, NOVO
Vlr Máx.Unit: 3,5000			
Cotação Máx.: 630,0000			
15.00000	150,00	MC	COUVE MANTEIGA: NOVO, MAÇO C/ FOLHAS GRANDES E FRESCO
Vlr Máx.Unit: 1,6000			
Cotação Máx.: 240,0000			
16.00000	100,00	KG	FEIJAO DE VAGEM: NOVO E FRESCO
Vlr Máx.Unit: 5,9000			
Cotação Máx.: 590,0000			
17.00000	180,00	KG	PEPINO: NOVO
Vlr Máx.Unit: 3,2800			
Cotação Máx.: 590,4000			
18.00000	284,00	CB	REPOLHO: CABEÇA GRANDE
Vlr Máx.Unit: 2,2000			
Cotação Máx.: 624,8000			
19.00000	430,00	KG	TOMATE: SEMI-MADURO E MADURO
Vlr Máx.Unit: 5,4300			
Cotação Máx.: 2.334,9000			
20.00000	384,00	DZ	OVOS DE GALINHA VERMELHOS
Vlr Máx.Unit: 5,1700			
Cotação Máx.: 1.985,2800			
21.00000	220,00	KG	FEIJAO PRETO: NÃO TORRADO, ÚLTIMA SAFRA, LIMPO
Vlr Máx.Unit: 3,6000			
Cotação Máx.: 792,0000			
22.00000	170,00	KG	FEIJÃO VERMELHO (KG)
Vlr Máx.Unit: 5,9900			
Cotação Máx.: 1.018,3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

23.00000	170,00	KG	FEIJÃO CARIOCA
Vlr Máx.Unit: 4,2200			
Cotação Máx.: 717,4000			
24.00000	80,00	KG	ABACATE NÃO MADURO, GRANDE E DE BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 5,2400			
Cotação Máx.: 419,2000			
25.00000	3.000,00	KG	BANANA CATURA: NÃO MUITO MADURA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 1,8200			
Cotação Máx.: 5.460,0000			
26.00000	200,00	KG	BANANA BRANCA
Vlr Máx.Unit: 3,0000			
Cotação Máx.: 600,0000			
27.00000	2.400,00	KG	LARANJA COMUM, MADURA, FRESCA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 1,8100			
Cotação Máx.: 4.344,0000			
28.00000	1.450,00	KG	MAÇÃ GALA, NÃO MURCHA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 3,6200			
Cotação Máx.: 5.249,0000			
29.00000	350,00	KG	MAMÃO FORMOSA, MADURO, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 3,8800			
Cotação Máx.: 1.358,0000			
30.00000	350,00	KG	MANGA DE BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 4,4000			
Cotação Máx.: 1.540,0000			
31.00000	130,00	KG	LARANJA LIMA
Vlr Máx.Unit: 2,4000			
Cotação Máx.: 312,0000			
32.00000	540,00	KG	MELANCIA MADURA, NÃO MURCHA, BOA QUALIDADE
Vlr Máx.Unit: 1,9000			
Cotação Máx.: 1.026,0000			
33.00000	100,00	KG	MAÇA ARGENTINA
Vlr Máx.Unit: 8,8800			
Cotação Máx.: 888,0000			
34.00000	270,00	KG	MORANGO: MADURO E FRESCO
Vlr Máx.Unit: 9,7200			
Cotação Máx.: 2.624,4000			
35.00000	216,00	UN	MAMÃO PAPAIA (TAMANHO 15)
Vlr Máx.Unit: 2,9000			
Cotação Máx.: 626,4000			
36.00000	130,00	KG	MELAO
Vlr Máx.Unit: 3,1500			
Cotação Máx.: 409,5000			
37.00000	460,00	KG	TANGERINA COMUM
Vlr Máx.Unit: 2,0000			
Cotação Máx.: 920,0000			
38.00000	480,00	KG	TANGERINA PONCÃ
Vlr Máx.Unit: 1,5000			
Cotação Máx.: 720,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

39.00000	150,00	MC	ESPINAFRE
			Vlr Máx.Unit: 2,2000
			Cotação Máx.: 330,0000
40.00000	180,00	MC	AGRIÃO: MAÇO GRANDE E FRESCO)
			Vlr Máx.Unit: 2,0500
			Cotação Máx.: 369,0000

1.3 – Valor máximo Total: R\$48.430,380

2. DA PROPOSTA

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores/fornecedor individual, de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física e/ou Jurídica

2.2.A presente Chamada Pública limitar-se-á ao montante de R\$48.430,38 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), para a aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no item 1.2 deste edital.

2.3. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

2.4. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 14/10/2015 às 09:00 horas, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço Rua Sete de Setembro, 1520, Centro, Witmarsum – SC.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Pessoa Jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Trabalhista;
- Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I), preenchido;
- Para produtos de origem animal apresentar a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- Declaração de capacidade de produção e transporte.

3.2. Pessoa Física

- Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Para produtos de origem animal apresentar a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Da Comissão Responsável

a) A Comissão Especial responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, nomeada pelo Decreto 72/2015 terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nas alíneas **a** à **d** do item 4.2 deste edital.

4.2. Critérios de Seleção de Projetos

- a) Primeiro, os grupos locais conforme disposto no art. 13 da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
- b) Segundo, os grupos da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
- c) Terceiro, os grupos do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
- d) Último, os grupos de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

4.3. Quando se tratar de mais de um grupo de uma das alíneas **a** à **d** do item 4.2, mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

4.4. Definidos os projetos vencedores o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 05 (cinco) dias.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim pela nutricionista da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos solicitados.

6.2 OS PAGAMENTOS OCORRERÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370400	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Ens Fund
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370500	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE AEE
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
3370400	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Ens Fund
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
3370500	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE AEE
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000	Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370200	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Creche
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
8	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
1370300	Prog Nac Aliment Escolar - PNAE Pré Esc

7. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1.A presente Chamada Pública adotará como critério para aquisição os preços dos gêneros alimentícios, definidos da seguinte forma:

- a) A média de preços apurados nos termos da Resolução 26/2013:
- a.1) média dos preços praticados no mercado atacadista nos últimos 12 meses;
 - a.2) preços apurados nas licitações da prefeitura e, em vigor;
 - a.3) preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta.

8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

8.3. Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os valores unitários estabelecidos no item 1.2 deste edital.

8.4. Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.

Witmarsum/SC, 21 de setembro de 2015.

WIGAND DEBATIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Que fazem, o Município de Witmarsum/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, 1520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **WIGAND DEBATIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD/MEC 38, de 16/07/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDEROS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC, ATENDENDO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 1(Hum) ano após a data de assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º02/2015.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e n.º004/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o limite de 1 (Hum) ano.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Witmarsum/SC, _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____